



2

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 84 Livro 02 Folha 20 Data 12/03/84 Hora 14:00 horas _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR - GERALDO FERNANDES RESENDE - PDS		

PROJETO DE LEI Nº 007 /84, DE 12/03/84.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 20/3/84
 M. J. J.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA EM CEMITÉRIO MUNICIPAL ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, - Fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal' autorizado a transformar em Cémiterio Municipal, as quadra ' n.ºs 415, 416 e 417, situadas no Loteamento " JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS", compromissados à Prefeitura pela proprietá - ria do Loteamento, E.L. ESTEVES IMOBILIÁRIA.

Art. 2º - Para a consecução dos tra' balhos constantes desta Lei, poderá o Executivo Municipal, i solar as Ruas denominadas " VATICANO e RUA GRANDE UNIVERSO " no trecho compreendido entre as Ruas " NOSSA SENHORA APARECI DA e RUA FIDALGO ".

Art. 3º - O novo Cemitério denominar-se-a " CEMITÉRIO SÃO GERALDO ".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação revogadas as disposições em contrá' rio. cont.....



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

2

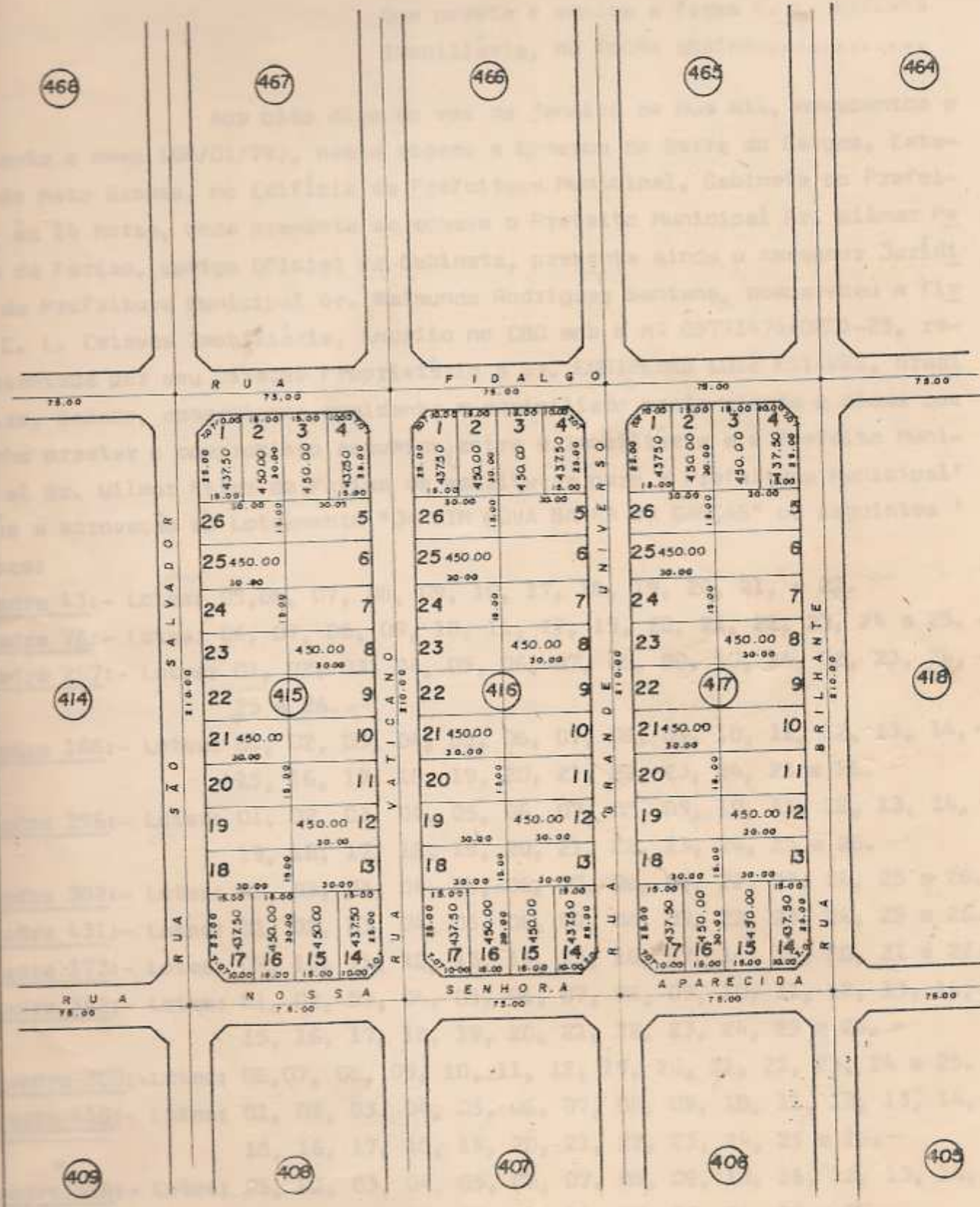
PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 84 Liv. 02 Folha 20 Data 12/03/84 Hora 09:00 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 007/84
	AUTOR VEREADOR - GERALDO FERNANDES RESENDE - PDS		

cont.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, - MT., 12 de março de 1.984.

Geraldo F. de Resende
 GERALDO FERNANDES RESENDE
 Vereador - PDS.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 20/3/84
 M. Silva



MAPA DEMONSTRATIVO DAS QUADRA 415, 416, 417
 NO LOT. JARDIM NOVA BARRA
 ÁREA DO CEMITÉRIO
 DATA 01/ 03/ 84/
 Esc: 1: 2.000

[Handwritten Signature]
 DEPTO. ENQ.

TERMO DE COMPROMISSO

Que presta e assina a firma E. L. ESTEVES
Imobiliária, na forma abaixo.....

Aos oito dias do mes de janeiro de hum mil, novecentos e setenta e nove (08/01/79), nesta cidade e Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, às 14 horas, onde presente se achava o Prefeito Municipal Sr. Wilmar Peres de Farias, comigo Oficial de Gabinete, presente ainda o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Dr. Raimundo Rodrigues Santana, compareceu a firma E. L. Esteves Imobiliária, inscrito no CGC sob o nº 03771474/0001-25, representada por seu Diretor Proprietário o Sr. EURIPEDES LUIZ ESTEVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e disse que vinha prestar o compromisso assumido entre a Imobiliária e o Prefeito Municipal Sr. Wilmar Peres de Farias de escriturar para a Prefeitura Municipal após a aprovação do Loteamento "JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS" os seguintes lotes:

- Quadra 43:- Lotes: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, e 22. ✓
- Quadra 76:- Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. ✓
- Quadra 207:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 166:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 296:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 382:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 431:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 173:- Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. ✓
- Quadra 242:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 300:- Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. ✓
- Quadra 415:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 416:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 417:- Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. ✓
- Quadra 420:- Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. ✓
- Quadra 312:- Lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. ✓

Quadra 528: - Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Quadra I-38: - Chácara Metragem Quadrada = 22.068,75 m2.

ASSIM COMO, escriturar também a Prefeitura Municipal toda área projetada pela Imobiliária para construção de um campo de pouso e situar-se nas proximidades do loteamento COMPROMETEU-SE, ainda a Imobiliária firmar em Documento Público irrevogável e irretroatável a ser averbado no Registro de Loteamento que a área reservada como área verde ou de lazer, não será jamais alienada nem devastada e, embora o domínio e a administração comercial fique pertencendo à Imobiliária ou Sucessora, a fiscalização será exercida diretamente pela Prefeitura Municipal e seu fim e distinção será sempre de interesse Social e Público, bem como toda e qualquer obras ou benfeitorias que vierem a ser construída nesta área. COMPROMETEU-SE também a implantar no loteamento Saneamento básico e infra-estrutura, necessário ao desenvolvimento do loteamento, bem como, de imediato, colocar à disposição dos usuários água potável e força e luz nas vias principais e gradativamente nas demais vias do loteamento. E para Constar o Prefeito Municipal mandou que se lavrasse o presente termo em 04 (quatro) vias que vai por todos assinados.

1º OF. BA

[Handwritten Signature]
EURÍPEDES LUIZ ESTEVES
P/IMOBILIÁRIA

1º OF. BA

[Handwritten Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

1º OF. BA

[Handwritten Signature]
OFICIAL DE GABINETE

1º OF. BA

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
ASSESSOR JURÍDICO

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO	
Nome do Cartor	Mato Grosso
Reconheço por semelhança a	
assinatura de Eurípedes Luiz	
Esteves Felipe	1065
Wilmar P. de Farias	
1301, Bairro de	
Coararas A. Ribeiro	
1358 e Raimundo	
d. Santana	560
Em Testemunha	da verdade
Nome do Cartor	16.05.1979

DATA

Em 12 dias de mês de maio de
1984 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto
fui protocolado no
livro próprio
e nº 8484
Em 12/03/84

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/3/84
Miguel

REMESSA

Aos _____ dias de _____ de 19____
faço remessa destes autos ao _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

- COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS -

PROJETO DE LEI Nº 07/84

AUTOR: VER. GERALDO F. RESENDE

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças analisou a presente matéria e constatou que a mesma é legal, razão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de março de 1984.

Seu nome
Ver. LAZARO NIPRIANO DE CARVALHO

Presidente

[Signature]
Ver. JUANES DA SILVA GUEDES

Relator

Ver. DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/3/84
[Signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 007/84

Autor: Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

O presente Projeto de Lei não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão porque os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 19 de março de 1.984.

Ver. MÁRIO ELÍCIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

